

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO Nº 026/2018

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

- **26/04/2018**, às **10h00min**, na sede da **Secretaria do Meio Ambiente** com sede na Rua Professor Frederico Herman Júnior, 345, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05459-011. Telefone: (0xx61) 3348-0454. E-mail: seleção@finatec.org.br.

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados que realizara Seleção Pública, Tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e pelo presente Edital, cuja documentação e proposta de preço deverão ser entregues na data, local e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a **Prestação de serviços técnicos especializados em divulgação, sensibilização e mobilização, capacitação e apoio à elaboração de Planos de Ação de conservação de vegetação nativa no âmbito do Projeto de Pagamento de Serviços Ambientais – PSA** para atender à demanda do Projeto, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

1.1.1. As atividades previstas são:

- Planejamento e realização de reuniões para divulgação do Projeto, sensibilização e mobilização.
- Divulgação dos editais de seleção
- Capacitação para a elaboração de propostas.
- Realização de visitas técnicas para apoio à elaboração de Planos de Ação.

1.2. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, observando-se os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900
Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

- 1.3. A presente Seleção Pública adotará a forma presencial em virtude de a FINATEC ainda não possuir recursos técnicos para que seja adotada a forma eletrônica, cumprindo-se assim o art. 33, parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014.
- 1.4. Os interessados em participar deverão entregar toda a documentação exigida, juntamente com a proposta de preço na forma prevista no item 5.1 do Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. As especificações constam no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 2.2. O início da execução deverá ter início imediatamente após assinatura do contrato e obedecerá aos prazos previstos no Termo de Referência e ainda o cronograma encaminhado no advento da apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.
- 3.2. Estará impedida de participar a empresa que:
 - 3.2.1. Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2. Tenha sido suspensa do direito de participar de contratações com a FINATEC;
 - 3.2.3. Estiver inadimplente com a FINATEC;
 - 3.2.4. Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC;
 - 3.2.5. Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Edital.

4. REPRESENTAÇÃO

- 4.1. A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900
Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes à Seleção Pública em nome da empresa. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da empresa, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.2. As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 4.3. O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 4.4. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.5. A falta de representação não inabilitará a empresa, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 4.6. Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva a FINATEC, sob pena de não credenciamento.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os envelopes das empresas interessadas deverão ser **recebidos até às 17:00h do dia 23/04/2018 na sede Finatec** (Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos, Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro, Av. L3 Norte, Edifício Finatec, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70910-900), constando das **PROPOSTAS** e da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, em 03 (três) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

**Seleção Pública nº
026/2018**

Razão Social da empresa
Envelope 1 – Proposta
Técnica

**Seleção Pública nº
026/2018**

Razão Social da empresa
Envelope 2 – Proposta de
Preço

**Seleção Pública nº
026/2018**

Razão Social da empresa
Envelope 3 – Documentos
de Habilitação

- 5.2. As empresas que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no ITEM 5.1 deste Edital, aos cuidados da **COMISSÃO DE SELEÇÃO (UGP**
Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900
Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

Mata Atlântica).

- 5.3. Os envelopes enviados via postal deverão ser recebidos no protocolo da FINATEC no prazo previsto no item 5.1.
- 5.4. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam recebidos, nem por eventual recebimento parcial de envelopes/documentação.
- 5.5. Quando a empresa optar somente pelo envio postal dos envelopes, deixando de comparecer pessoalmente à sessão pública, o mesmo participará com a documentação enviada.
- 5.6. No dia, hora e local indicado no preâmbulo desta Seleção Pública, antes do início da sessão, os presentes, representando as empresas, devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes à seleção pública, conforme **item 4** deste Edital.
- 5.7. Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
- 5.8. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 5.9. Se a empresa for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
- 5.10. Não será admitida pela **Comissão de Seleção** a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

6. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 1.

- 6.1. A proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, **numerada sequencialmente**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 6.2. A proposta técnica deverá apresentar um Plano de Trabalho, onde deverá abordar e cumprir, obrigatoriamente, os itens da planilha abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA		Pontuação máxima
1.	PLANILHA - PROPOSTA TÉCNICA	[50]
1.1.	<p><u>Experiência da instituição</u> A instituição deverá comprovar experiência na realização de divulgação de projetos ou iniciativas relacionadas à conservação de recursos naturais ou gestão ambiental e na execução de atividades de capacitação voltadas a técnicos e produtores rurais. Deverão ser apresentados atestados da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência. Em relação a cada experiência deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado os serviços; O período da prestação do serviço; Descrição sucinta do serviço prestado, evidenciando as exigências técnicas contidas nos critérios de avaliação.</p>	10
1.2.	<p><u>Experiência no território</u> Experiência de trabalho da instituição proponente na região onde serão executadas as ações do Projeto (Bacia do Rio Paraíba do Sul)</p>	10
1.3.	<p><u>Conhecimento do tema</u> Será avaliado e pontuado considerando-se a conformidade da proposta técnica à execução dos serviços em questão, que deve demonstrar a experiência da consultoria em elaboração de projetos na área socioambiental, preferencialmente com assistência técnica, atividades de mobilização, sensibilização, organização, capacitação de produtores rurais e mobilização social, elaboração de conteúdo com ênfase em temas agropecuários e florestais e modos de produção alternativas e sustentáveis.</p>	5
1.4.	<p><u>Programa de trabalho</u> <i>Cronograma físico-financeiro e alocação de equipe e de horas adequados</i> Neste item, será avaliada a adequação do programa de trabalho no que se refere à execução das atividades, refletida no cronograma físico-financeiro e na adequada alocação de equipe (perfil e de horas técnicas alocadas).</p>	5
1.5.	<p><u>Bases metodológicas</u> <i>Seleção e descrição de metodologia apropriada ao escopo dos serviços</i> Neste item, será avaliada a metodologia proposta para a realização das atividades, que deverá prever o uso</p>	20

	adequado do tempo disponível para essas atividades.	
2.	PLANILHA - EQUIPE CHAVE	[50]
2.1.	<p><u>Qualificações do coordenador</u> Formação acadêmica em engenharia agrônoma ou florestal, ciências ambientais, biologia, geografia ou áreas afins e experiência na coordenação de projetos ambientais relacionados a serviços ecossistêmicos, economia ecológica, monitoramento ambiental, restauração ecológica e/ou outros temas convergentes com os objetivos deste Termo de Referência. É desejável experiência em atividades de difusão, sensibilização e capacitação de produtores rurais e conhecimento da região (Bacia do Rio Paraíba do Sul). A cada experiência/projeto executado com escopo compatível com os serviços descritos no TDR serão atribuídos 6 pontos. O coordenador poderá atuar também como membro da equipe chave. Nesse caso, também será avaliado como profissional do item 2.2.</p>	30
2.2.	<p><u>Qualificações da equipe Chave:</u> A equipe-chave deve contemplar profissionais com formação e experiência nas seguintes áreas de conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Um profissional com formação em engenharia agrônoma ou florestal, biologia, ecologia, geografia ou áreas afins, com experiência em elaboração e/ou execução de projetos de conservação e/ou restauração de vegetação nativa. b) Um profissional com formação na área de ciências ambientais, comunicação, pedagogia ou áreas afins com experiência na realização de atividades de capacitação para elaboração de projetos, preferencialmente voltadas a produtores rurais. c) Um profissional com formação em comunicação ou áreas afins com experiência em ações de divulgação na área ambiental, preferencialmente dirigidas a proprietários rurais, incluindo pequenos. <p>Todos os profissionais da equipe deverão possuir boa capacidade de comunicação. A cada experiência/projeto executado com escopo similar ao previsto no TdR, serão atribuídos 5 pontos. Serão pontuados no máximo quatro experiências/projetos executados. A pontuação no item corresponderá à média simples das pontuações de cada ministrante</p>	20

- 6.3. A experiência dos membros da equipe chave deve ser comprovada por meio de curriculum vitae desses profissionais, cópias de diplomas com o devido registro no Ministério da Educação e, ainda, de comprovantes de experiência profissionais, sendo admitido apenas Atestados de Capacidade Técnica e/ou Registro em Carteira Profissional.
- 6.4. É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe chave. A não comprovação nos termos do item **2.1 e 2.2.** da planilha com os critérios de avaliação da proposta técnica acarretará a **não** aceitação da proposta técnica.
- 6.5. Será verificada a pontuação obtida por cada licitante, conforme planilhas em item **6.2**, considerando-se classificadas as empresas que obtiverem pelo menos **70 (setenta)** pontos no total e no mínimo 50% da pontuação máxima para cada critério (1-Proposta Técnica e 2-Equipe Chave).
- 6.6. A proposta técnica terá peso de 60% na nota final de classificação.
- 6.7. A Nota da Proposta Técnica será calculada da seguinte forma:

$$NT = \frac{PT \text{ (Planilha – Proposta Técnica + Planilha – Equipe Chave)} \times 60}{100}$$

Onde: NT = Nota da Proposta Técnica.

PT = Pontuação Obtida na avaliação da Proposta Técnica.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2

- 7.1. A empresa deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no edital, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, **numerada sequencialmente**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta Seleção Pública, devendo ainda, ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.
- 7.2. A proposta de preço deverá ser composta dos preços unitários e totais e do cronograma físico-financeiro vinculado ao cronograma em Termo de Referência. Não serão aceitos preços unitários e totais manifestadamente inexecutáveis.
 - 7.2.1. **O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado de forma que a primeira parcela do desembolso seja, no máximo, 5% do valor total, e parcelas subsequentes proporcionais às parcelas mensais de execução, não sendo autorizados pagamentos antecipados. O**

descumprimento dos preceitos deste item terá como consequência a não aceitação da proposta financeira.

- 7.2.2.** Na elaboração do cronograma físico-financeiro o licitante deverá observar a proporcionalidade e coerência entre as parcelas, dividindo o valor total do serviço em parcelas equivalentes até o final do prazo previsto para execução.
- 7.3.** A proposta de preços deverá conter o Razão Social, CNPJ, endereço completo da empresa, seus números de telefone, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da empresa que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 7.4.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 7.5.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.6.** O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.7.** A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta corrente e agência do licitante, para fins de pagamento
- 7.8.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.
- 7.9.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.10.** A proposta deve conter **declaração** (Anexo V) de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.
- 7.11.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12.** A Proposta Financeira (PF) será considerada pelo Valor Global, sendo atribuída a pontuação de no máximo 100 (cem) pontos, na seguinte forma:
- Proposta com menor valor global - 100 pontos
 - Proposta com segundo menor valor global - 95 pontos
 - Proposta com terceiro menor valor global - 90 pontos
 - Proposta com quarto menor valor global - 85 pontos

- 7.12.1.** O critério acima, decrescendo de 05 (cinco) em 05 (cinco) pontos, será utilizado para tantas quantas forem as propostas participantes.
- 7.13.** A pontuação da Proposta Financeira será avaliada com atribuição de pontuação máxima de 100 (cem) pontos e terá peso a 40% (quarenta por cento) da Nota Final.
- 7.14.** Para cada proposta será calculada a Nota da Proposta Financeira (NF), através da aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{PF \times 40}{100}$$

Onde: NF = Nota da Proposta Financeira.

PF = Pontuação obtida na avaliação da Proposta Financeira

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** As propostas serão classificadas pela **soma** dos resultados obtidos nas propostas técnicas e de preço após aplicação do peso, conforme fórmulas 6.7 e 7.14, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.
- 8.2.** O Membro da Comissão de Seleção, na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, procederá a abertura dos envelopes, primeiramente pelos Envelopes das propostas e verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.4.** Para efeitos de classificação e julgamento das propostas de preço, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

9. JULGAMENTOS DA PROPOSTA

- 9.1.** O critério de julgamento adotado será **Técnica e Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 9.2.** Os preços totais ofertados já devem contemplar todos os custos diretos e indiretos.
- 9.3.** O Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à Técnica e Preço nos termos descritos no item 8.1, observando os requisitos técnicos e os valores orçados pela administração e ainda a exequibilidade da proposta, bem como quanto

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

- 9.4.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como àquelas que as propostas técnicas sejam elaboradas em desacordo com este Edital e as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado formalizada por meio do preço de referência ou da reserva orçamentária do projeto ou forem manifestamente inexequíveis
- 9.5.** Havendo empate, será realizado sorteio entre as propostas iguais.
- 9.6.** O Membro da Comissão de Seleção poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.8.** Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou for desclassificada, o Membro da Comissão de Seleção examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Membro da Comissão de Seleção poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.9.** No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 9.10.** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste 10 deste Edital.
- 9.11.** Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.
- 9.12.** Deficiências no atendimento aos requisitos desta Seleção Pública, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da empresa licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ ou desclassificação.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

- 10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor da proposta melhor classificada (maior pontuação geral, já considerados os pesos referentes aos envelopes 1 e 2), este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 10.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por membro da comissão de seleção na sede da Finatec.
- 10.3.** Para habilitação nesta Seleção Pública, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 10.4, 10.5, 10.6 e 10.7 deste Edital.

10.3.1. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. **Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, até as 15h00min do dia 23/04/2018.**

- 10.4.** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica e à Qualificação Econômico-Financeira** (Art. 19 e 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- 10.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 10.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 10.4.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima nos últimos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 10.4.5.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (**Anexo III**).
- 10.4.6.** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados (**Anexo V**).

10.5. A documentação referente à **Regularidade Fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.5.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.6. A documentação referente a **Qualificação Técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

10.6.1. Comprovação, por meio de Atestado Técnico-Operacional em nome do licitante, demonstrando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

10.6.2. Declaração de compromisso dos membros da Equipe-Chave informada em Proposta Técnica – Envelope 1, com os dados dos profissionais que a empresa terá à disposição para execução do objeto, assinada pelo representante legal da empresa.

10.7. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

10.7.1. Declaração da empresa, assinada pelo representante legal, observado o disposto no **item 4** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. **(Anexo II).**

10.8. Será desclassificado o licitante que apresentar qualquer certidão vencida na data de abertura das propostas, que apresente documentação ilegível ou que não cumpra qualquer requisito deste Edital ou do Termo de Referência.

10.9. Os documentos de habilitação deverão ser entregues na ordem em que

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

foram pedidos, encadernados e com todas as folhas rubricadas pelo representante da empresa.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

- 11.1.** Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão **imediatamente**, após o término da sessão, a sua intenção de recorrer.
- 11.2.** As empresas que manifestarem intenção de interpor recurso poderão fazer vistas dos documentos das demais empresas constantes dos Envelopes 1, 2 e 3, sendo vedado fotos e/ou cópia dos documentos.
- 11.3.** Será concedido à empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais. O recurso deverá ser protocolado na sede da FINATEC.
- 11.4.** As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos que estarão disponíveis na sede da FINATEC.
- 11.5.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 11.6.** O recurso contra a decisão da Comissão de Seleção **não** terá efeito suspensivo.
- 11.7.** Os recursos apresentados sem assinatura ou identificação do subscritor ou aqueles assinados por quem não seja representante legal da empresa não serão considerados.
- 11.8.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou email, sem motivação ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:
 - 12.1.1.** Advertência;
 - 12.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
 - 12.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900
Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;

13.2. Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico-financeiro;

13.3. Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;

13.4. Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;

13.5. Providenciar a substituição dos profissionais que apresentem comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

13.6. Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;

13.7. Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;

13.8. Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;

- 13.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 13.10.** Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 13.11.** Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 13.12.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 13.13.** Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 13.14.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 13.15.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;
- 13.16.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.17.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 13.18.** Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900
Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- 14.2.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 14.3.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- 14.4.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 14.5.** Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado.
- 14.6.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 14.7.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 14.8.** Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em até 15 (quinze) dias corridos após entrada da nota fiscal com emissão correta na FINATEC e o atesto de recebimento dos serviços pelo coordenador do Projeto.
- 15.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a descrição dos serviços prestados.

- 15.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.
- 15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.
- 16.2.** A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Seleção Pública, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.
- 16.3.** As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.4.** A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.
- 16.5.** É facultado ao Comprador da FINATEC:
- 16.5.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
 - 16.5.2.** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
 - 16.5.3.** Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - 16.5.3.1.** Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900
Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

- 16.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail seleção@finatec.org.br, até o dia **20/04/2018**.
- 16.8.** Todos os assuntos referentes a esta Seleção Pública serão publicados no sítio da fundação www.finatec.org.br no título Destaques/Licitação.
- 16.9.** Constituem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor.

ANEXO III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

ANEXO IV – Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração Ref. Item 6.10 do Edital.

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Brasília, 12 de abril de 2018.

Matheus Vilela Gonçalves da Fonseca

Membro da Comissão de Seleção

ANEXO I

Termo de referência

Prestação de serviços técnicos especializados em divulgação, sensibilização e mobilização, capacitação e apoio à elaboração de Planos de Ação de conservação de vegetação nativa no âmbito do Projeto de Pagamento de Serviços Ambientais – PSA.

1. ASPECTOS GERAIS:

O Projeto Recuperação dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica (Conexão Mata Atlântica) é desenvolvido na Bacia do Rio Paraíba do Sul pelo MCTI – Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais e pela Finatec com o apoio do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF).

O Componente 2 do Projeto, denominado *Incremento dos estoques de carbono na Bacia do Paraíba do Sul (BRPS)*, será implantado nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com foco principal no aumento ou conservação de estoques de carbono. As atividades propostas envolvem a conservação e restauração de florestas nativas e intervenções em paisagens produtivas, visando manter ou ampliar estoques de carbono e conectar fragmentos florestais remanescentes para favorecer o fluxo gênico e a conservação da biodiversidade.

O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) será o principal instrumento para a implantação do Componente 2. São previstas duas modalidades de PSA: Proteção e Uso Múltiplo.

A modalidade de PSA Proteção objetiva a proteção e manejo de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica) visando sua sustentabilidade ecológica e o restabelecimento de conectividade na paisagem, de modo a conservar/ampliar estoques de carbono e apoiar a conservação da biodiversidade e da água.

A modalidade PSA Uso Múltiplo visa gerar e manter os serviços ecossistêmicos em paisagens produtivas, sendo focada em agroecossistemas de alta ação antropogênica, abordando todos os usos da terra, com foco principal em três categorias de serviços: conservação de florestas, restauração ecológica e conversão produtiva.

O PSA é um instrumento inovador, ainda não consolidado na área de abrangência do Projeto. De maneira geral, as iniciativas de PSA em andamento no Brasil, de responsabilidade de Estados, prefeituras, empresas e ONGs, vêm enfrentando dificuldades para viabilizar a adesão de proprietários e possuidores de imóveis rurais. As razões para a baixa adesão compreendem a falta de conhecimento sobre o tema, as dúvidas em relação às obrigações que devem ser assumidas pelos provedores de serviços, a desconfiança em relação às instituições executoras e, fundamentalmente, as incertezas que ainda persistem acerca da nova legislação florestal (Lei federal 12.651/2012).

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

2. CONTEXTO:

A divulgação e mobilização de que trata este termo de referência se destinam à modalidade **PSA Proteção**, que prevê o apoio às práticas de conservação e manejo de fragmentos florestais. O Projeto PSA Proteção foi instituído pela Resolução SMA 86/2017 (**Anexo A**).

A seleção de provedores para o PSA Proteção será feita por meio de **leilões reversos**, nos quais as propostas recebidas dos proprietários e possuidores de imóveis rurais serão hierarquizadas em função da importância ambiental da área abrangida e valor de PSA pretendido pelo proprietário rural. A sistemática para a realização dos leilões reversos está descrita no Edital de seleção (**Anexo B**). Esta sistemática de seleção permitirá a contratação das melhores propostas, maximizando os benefícios advindos dos investimentos realizados.

Para a celebração de contratos, os proprietários ou possuidores de imóveis rurais selecionados deverão elaborar um diagnóstico expedito com informações básicas sobre as áreas, identificando as ameaças às quais estão sujeitas, e deverão apresentar um **Plano de Ação** com a indicação das medidas a serem implementadas para responder às ameaças identificadas.

Portanto, a contratação do presente Termo de referência é imprescindível para preparar os provedores a participarem das etapas de seleção dos editais de PSA.

3. OBJETIVO:

Os principais objetivos da contratação são:

- Divulgação do Projeto e de seus editais de seleção para o público-alvo e mobilização de parceiros,
- Orientação e apoio ao público-alvo para apresentar propostas no processo de seleção do Projeto

4. PÚBLICO-ALVO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Proprietários e possuidores de imóveis rurais e técnicos rurais, agentes públicos vinculados à agricultura, meio ambiente e desenvolvimento social da região da bacia do Rio Paraitinga e Paraibuna, nos municípios de Areias, Cunha, Lagoinha, Paraibuna, Redenção da Serra e Silveiras.

5. ATIVIDADES

As atividades previstas são:

- Planejamento e realização de reuniões para divulgação do Projeto, sensibilização e mobilização.
- Divulgação dos editais de seleção
- Capacitação para a elaboração de propostas.
- Realização de visitas técnicas para apoio à elaboração de Planos de Ação.

Em todas as atividades, as seguintes premissas deverão ser observadas:

- Apresentar o projeto Conexão Mata Atlântica, assim como os respectivos projetos de Pagamento por Serviços Ambientais, esclarecendo os benefícios dos resultados para a conservação ambiental.
- Reforçar a importância dos benefícios ambientais, sociais e econômicos decorrentes da conservação da vegetação nativa para região, sociedade e proprietários rurais.
- Incentivar a participação do público-alvo para participar do Projeto
- Incentivar o engajamento dos parceiros e apoiadores, por meio da sensibilização e mobilização dos agentes locais e formadores de opinião.
- Esclarecer todo o processo de seleção para participar do Projeto, incluindo os requisitos, as etapas e os procedimentos.

5.1. Planejamento e realização de reuniões para divulgação do Projeto, sensibilização e mobilização:

A contratada será responsável por planejar e realizar reuniões para divulgação do projeto com objetivo de apresentar suas características gerais e os principais benefícios da sua implementação. As reuniões têm como objetivo sensibilizar e mobilizar parceiros locais estratégicos que apoiarão na difusão do projeto junto ao público-alvo (proprietários e possuidores de imóveis rurais e técnico rurais).

O material de apresentação nas reuniões, bem como sua condução, será realizado pela contratada que contará com o apoio da SMA-SP, a qual disponibilizará todas informações sobre o projeto (Manual Operacional do Projeto e documentos complementares) e esclarecerá eventuais dúvidas.

Espera-se que nas reuniões de divulgação haja a participação de parceiros locais estratégicos como: agentes dos comitês de bacia, responsáveis por organizações de produtores rurais, agentes e técnicos das prefeituras e de outras instituições com atuação na região, bem como proprietários e possuidores de imóveis rurais e técnico rurais.

Será aceita como atividade realizada, a divulgação do projeto em pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias de fóruns, conselhos e comitês regionais (comitês de bacia hidrográfica, conselhos de desenvolvimento, conselhos municipais, consórcios de municípios, cooperativas, associações, dentre outras entidades atuantes na região), desde que seja previamente autorizado pela Contratante.

A contratada deverá realizar o total de **30 reuniões**, sendo pelo menos uma reunião em cada um dos municípios após o lançamento de cada Edital de chamamento.

A previsão é que seja lançado um edital por ano para cada agrupamento de municípios, conforme abaixo, totalizando 6 editais no período de 2 anos.

A realização das reuniões será definida de acordo com cronograma proposto pela Contratante (sujeita a ajustes em caso de incompatibilidade de datas).

A contratada será responsável por identificar as pessoas e instituições a serem convidadas, organizar e conduzir a reunião, além de estabelecer relacionamento com potenciais parceiros locais que poderão se tornar apoiadores na disseminação das informações do projeto em seu círculo de influência.

A contratada deverá providenciar a estrutura necessária e compatível com o número de participantes das reuniões, como: local, cadeiras, mesas, equipamentos de áudio e vídeos, material de apoio (papel, caneta, folders/folhetos do projeto, outros), dentre outros que julgar necessário.

Sugere-se que a contratada estabeleça parcerias locais (escolas, universidades, entidades, órgãos públicos, etc.) para realização das reuniões, com a utilização de espaço que detenha a infraestrutura necessária para realização das reuniões.

As reuniões devem ser realizadas em dias, horários e locais que possibilitem a participação de seu público-alvo, em cronograma definido em conjunto entre a Contratada e a Contratante.

5.2. Divulgação dos editais de seleção e capacitação para a elaboração de propostas:

A Contratada deverá realizar a divulgação dos editais de seleção nos municípios abrangidos, por meio de reuniões (tratadas no item 5.1) e/ou comunicação pessoal com instituições-chave, tais como prefeituras municipais, cooperativas e sindicatos rurais, associações ambientalistas, dentre outros.

A partir das reuniões de divulgação e dos contatos posteriores, mas não exclusivamente a partir destes, a contratada deverá organizar um cadastro de interessados no projeto para a execução da próxima etapa dos serviços, que consistirá na capacitação de proprietários e possuidores de imóveis rurais, técnicos e demais interessados para a elaboração de propostas para a participação no processo de seleção de provedores, a ser realizado por leilão reverso.

A capacitação será realizada por meio de oficinas, com o objetivo de: esclarecer os procedimentos para participação no projeto, os critérios de elegibilidade, apresentar a documentação necessária e os procedimentos para o processo de seleção (leilão reverso), o qual exigirá precificação das propostas (valoração). Ao final das oficinas, os participantes deverão ter condições de elaborar proposta de manifestação de interesse, de acordo com os editais de chamada pública e o Manual Operacional do Projeto. As oficinas deverão contemplar uma simulação do processo de seleção para melhor compreensão.

Caberá à Contratada a elaboração do roteiro e da metodologia da capacitação a partir do conteúdo definido pela Contratante (Manual do Projeto, Resolução SMA e Edital de seleção de provedores).

Deverá ser realizada uma oficina teste (preliminar) que será oferecida para técnicos da SMA com a finalidade de avaliação da metodologia a ser adotada. A aprovação da metodologia ocorrerá após a realização da oficina teste, mediante a incorporação das recomendações da SMA.

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

Após a aprovação da metodologia, a contratada será responsável por realizar as oficinas, a fim de auxiliar na preparação dos proponentes e de suas respectivas propostas para participação no projeto.

A previsão é que seja lançado um edital por ano para cada agrupamento de municípios, conforme listado abaixo, totalizando seis editais e 20 oficinas em dois anos. Poderá haver remanejamento de número de oficinas entre os municípios listados, somente mediante justificativa da contratada, aprovada pela contratante, baseada na verificação de maior demanda durante a divulgação das oficinas.

Cada oficina terá duração total de até 4 horas, devendo ser realizada em um único dia.

A Contratante disponibilizará à Contratada todos os documentos referentes ao projeto e demais documentos de apoio para elaboração de conteúdo das oficinas.

A Contratada deverá providenciar a estrutura necessária e compatível com o número de participantes das oficinas, como: local, cadeiras, mesas, equipamentos de áudio e vídeos, material de apoio (papel, caneta, folders/folhetos do projeto, outros), dentre outros que julgar necessário para realização da capacitação.

Os locais de realização das oficinas deverão ser escolhidos de forma compatível com o público-alvo. As sugestões de locais serão levantadas nas reuniões de difusão do projeto.

O público-alvo das reuniões poderá ser constituído por proprietários rurais, técnicos que atuam na área de abrangência do projeto, agentes públicos, dentre outros pertinentes.

As oficinas devem ser realizadas em dias, horários e locais que possibilitem a participação de produtores rurais.

A realização das oficinas será definida de acordo com cronograma proposto pela Contratante (sujeita a ajustes em caso de incompatibilidade de datas de publicação dos Editais de chamamento) e dependerá da emissão de **Ordem de Serviço**.

Cabe à contratada divulgar as datas dos cursos junto aos potenciais participantes e captar as intenções de participação, acatando eventuais sugestões da contratante.

5.3. Realização de visitas técnicas para apoio à elaboração de Planos de Ação:

Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais selecionados para participar como provedores de serviços ambientais do PSA Proteção terão um prazo de até 30 dias para apresentar o Plano de Ação, com a indicação das ações de conservação a serem previstas no contrato.

O Plano de Ação é um documento elaborado pelo proprietário selecionado, que vai demonstrar quais ações de proteção dos remanescentes florestais serão realizadas e em qual área da propriedade. A elaboração do Plano de Ação é pré-condição para receber o pagamento.

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900
Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

Para o apoio à elaboração do Plano de Ação, a Contratada deverá utilizar metodologia participativa, e cada atividade do cronograma deverá ser detalhada para o proprietário rural.

A Contratada será responsável por realizar visitas técnicas para apoiar a elaboração dos Planos de Ação de proprietários e possuidores de imóveis rurais com até 4 módulos fiscais. A Contratada será responsável por elaborar os croquis das propriedades a partir do CAR, com a indicação das áreas que serão protegidas e as ações que serão realizadas.

Estima-se para o período do contrato a seleção de 450 proprietários rurais que deverão apresentar o Plano de Ação.

O atendimento aos proprietários selecionados será organizado visando minimizar deslocamentos e custos.

Caberá à Contratante indicar os proprietários ou possuidores de imóveis rurais que deverão receber a visita para apoio à elaboração de Planos de Ação.

6. PRODUTOS

6.1. Produtos correspondentes à atividade 5.1 (Planejamento e realização de reuniões para Divulgação do Projeto, sensibilização e mobilização)

PRODUTO 1

Proposta de programa de divulgação do Projeto, sensibilização e mobilização de parceiros, incluindo relação de instituições a serem contatadas e indicação de reuniões a serem realizadas (local, público-alvo, resultados esperados, etc.).

Prazo: O Programa para o Ano 1 do contrato deve ser entregue em até 15 dias após a assinatura do contrato.

Periodicidade: anual.

PRODUTO 2

Relatórios com descrição das reuniões de divulgação, com fotos, lista de presença dos participantes com respectivos contatos, identificando parceiros, proprietários e possuidores de imóveis rurais interessados na participação do projeto.

O relatório deverá indicar local e horário de cada reunião, número de participantes, material apresentado (apresentações, folhetos, etc.), nome do condutor da reunião e auxiliares.

O relatório deverá conter relação dos participantes de cada reunião que se manifestaram interesse no projeto e indicação de potenciais locais para realização das oficinas para elaboração de propostas (etapa seguinte) e possíveis parcerias.

O levantamento das informações poderá ser realizado por meio de aplicação de questionário.

Prazo: De acordo com cronograma de atividades aprovado pela Contratante e indicado em Ordem de Serviço.

Periodicidade: A atividade será realizada ao longo do período de vigência do contrato. Os Relatórios devem ser entregues até o dia 10 do mês subsequente à realização da(s) reunião(ões).

6.2. Produtos correspondentes à atividade 5.2 (Divulgação do Edital de Seleção e capacitação para a elaboração de propostas)

PRODUTO 3:

Proposta de roteiro e metodologia e relatório da oficina teste para os técnicos da SMA, com objetivo de avaliar o conteúdo que será apresentado e realizar ajustes de conteúdo, formato, linguagem e apresentação do relatório.

OBS: a data e local da oficina teste, disponibilizados pela Contratante, deverão ser definidos com 30 dias de antecedência.

Prazo: 15 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.

Periodicidade: Produto Único.

PRODUTO 4:

Relatórios com descrição das oficinas de capacitação realizadas, com indicação de local e horário, lista de presença dos participantes e respectivos contatos, material utilizado (folder, folhetos, cartilhas, etc.), fotos e indicação do condutor da reunião e dos auxiliares.

Prazo: De acordo com cronograma de atividades aprovado pela Contratante e indicado em Ordem de Serviço.

Periodicidade: As oficinas serão realizadas ao longo do período de vigência do contrato. Os relatórios devem ser entregues até o dia 5 do mês subsequente à realização da(s) oficina(s).

6.3. Produtos correspondentes à atividade 5.3 (Realização de visitas técnicas para apoio à elaboração de Planos de Ação)

PRODUTO 5:

Relatório com indicação dos proprietários rurais atendidos no período e cópia dos Planos de Ação.

Prazo de execução: até 30 dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.

Periodicidade: A atividade será realizada ao longo do período de vigência do contrato. Os Relatórios devem ser entregues até o dia 5 do mês subsequente à realização da(s) visita(s).

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de **24 meses**, observado o período de vigência máxima do Projeto. As atividades serão executadas mediante a emissão, pelo Contratante, de Ordens de Serviço específicas, o que ocorrerá em função da implementação do Projeto.

O cronograma constante do item 10 apresenta um planejamento indicativo das atividades, podendo haver reprogramação durante a execução.

As Ordens de Serviço serão emitidas com antecedência mínima de 5 dias da data de início da atividade.

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec
Endereço: Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Edifício Finatec, Asa Norte,
Brasília/DF, Cep: 70910-900
Telefone: (0xx61) 3348-0454. Email: seleção@finatec.org.br

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser entregues em uma via impressa e em versão digital (por e-mail), em seus formatos originais editáveis e em formato portátil de documento (PDF).

O material de apoio deve ser apresentado para avaliação em formato digital e, após aprovação, em versão final impressa e digital.

Os relatórios deverão ser gravados de modo compatível com aplicativos do pacote Microsoft Office 2013.

As fotografias componentes dos relatórios deverão ser disponibilizadas em formato original “jpeg”, e em arquivos nomeados com identificação do relatório (nome do item, data) e organizadas em pastas digitais.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A Contratante indicará, no ato da assinatura do contrato, o fiscal do contrato junto à Contratante – responsável técnico e que atuará na relação institucional, no recebimento e aprovação dos produtos, na fiscalização do andamento das atividades previstas no contrato.

A contratada deverá entregar os produtos na **sede da SMA, aos cuidados do fiscal do contrato, no endereço: Av. Frederico Hermann Jr, 345 – prédio 6, 2º andar – sala 203 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.**

O fiscal do contrato emitirá, em até 2 dias úteis da entrega, um Termo de Recebimento Provisório.

Após o recebimento provisório, o fiscal terá o prazo de até 10 dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo, no caso de o produto ter sido entregue sem irregularidades ou pendências, ou para apontar os defeitos a serem sanados, no caso de o produto ter sido entregue com irregularidade(s).

Constatada(s) irregularidade(s) no produto entregue, o fiscal do contrato poderá:

- a) caso seja referente à especificação: rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou rescindindo o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de correção, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante (por meio do fiscal do contrato com anuência do gestor do contrato), no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas;
- b) caso seja referente à diferença de quantidades, ou de partes: determinar a sua complementação, ou rescindir o ajuste, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, o consultor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante (por meio do fiscal do contrato, com anuência do gestor do contrato), no prazo por ela estabelecido, contado de notificação por escrito, mantido o preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

Após as devidas correções, o fiscal do contrato terá 10 dias para emitir o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao produto analisado.

Uma vez emitido Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, será autorizada a emissão da nota fiscal ou documento equivalente para realizar o pagamento.

O recebimento do produto final atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

Os produtos deverão ser executados e entregues em conformidade com o cronograma a seguir:

10. CRONOGRAMA INDICATIVO

Atividade	Ano 1												Ano 2											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
5.1. PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PARA DIVULGAÇÃO DO PROJETO, SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO - PRODUTOS 1 E 2																								
Elaboração de programa de reuniões de divulgação e mobilização	■																							
Realização de Reuniões de divulgação e mobilização de parceiros			■	■	■	■	■	■	■	■														
5.2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS - PRODUTOS 3 E 4																								
Elaboração de roteiro da capacitação e realização de capacitação teste		■																						
Divulgação do edital junto a instituições e lideranças e cadastramento de interessados				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Realização de oficinas de capacitação para elaboração de propostas				■	■		■		■				■		■					■				
5.3. REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS PARA APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO - PRODUTO 5																								
Realização de visitas técnicas				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■				■	■			■

O cronograma poderá ser ajustado em razão da implementação do projeto.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A Contratada deverá comprovar experiência na realização de divulgação de projetos ou iniciativas relacionadas à conservação de recursos naturais ou gestão ambiental e na execução de atividades de mobilização e capacitação voltadas a técnicos e produtores rurais.

Deverão ser apresentados atestados da realização dos serviços indicados para a comprovação de experiência.

Em relação a cada experiência, deverão ser fornecidas, no mínimo, as seguintes informações:

- A identificação da Pessoa Jurídica (empresa pública ou privada) para a qual o serviço tenha sido prestado os serviços;
- O período da prestação do serviço;
- Descrição sucinta do serviço prestado, evidenciando as exigências técnicas contidas nos critérios de avaliação.

A equipe alocada no serviço deverá ser adequadamente dimensionada e deverá ser constituída, no mínimo, pelos seguintes profissionais (equipe-chave):

- **1 (um) Coordenador** com formação acadêmica em engenharia agrônoma ou florestal, ciências ambientais, biologia, geografia ou áreas afins e experiência na coordenação de projetos ambientais relacionados a serviços ecossistêmicos, economia ecológica, monitoramento ambiental, restauração ecológica e/ou outros temas convergentes com os objetivos deste Termo de Referência. É desejável experiência em atividades de difusão, sensibilização e capacitação de produtores rurais e conhecimento da região (Bacia do Rio Paraíba do Sul). O coordenador poderá atuar também como membro da equipe chave.
- **1 (um) profissional** com formação em engenharia agrônoma ou florestal, biologia, ecologia, geografia ou áreas afins, com experiência em elaboração e/ou execução de projetos de conservação e/ou restauração de vegetação nativa.
- **1 (um) profissional** com formação na área de ciências ambientais, comunicação, pedagogia ou áreas afins com experiência na realização de atividades de capacitação para elaboração de projetos, preferencialmente voltadas a produtores rurais.
- **1 (um) profissional** com formação em comunicação ou áreas afins com experiência em ações de divulgação na área ambiental, preferencialmente dirigidas a proprietários rurais, incluindo pequenos.

Todos os profissionais da equipe deverão possuir boa capacidade de comunicação.

A cada experiência/projeto executado com escopo similar ao previsto no TdR, serão atribuídos 5 pontos.

Serão aceitas no máximo 4 experiências/projetos executados.

A pontuação no item corresponderá à média simples das pontuações de cada ministrante.

A qualificação dos profissionais da equipe-chave deverá ser comprovada através de currículo e atestados de capacidade técnica.

A empresa deverá, ainda, apresentar declaração de compromisso listando os demais profissionais que terá a disposição para execução do objeto, acompanhado de currículo profissional de cada membro.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Insumos a serem fornecidos pela Contratante:

- Manual Operacional do Projeto
- Manual Operacional do PSA
- Legislação sobre PSA (Estado de São Paulo)
- Modelos de Lista de Verificação e Plano de Ação
- Análise Integrada do Uso do Solo da Bacia do Rio Paraitinga e Paraibuna
- Diagnósticos socioambientais existentes para os municípios da Bacia do Paraitinga e Paraibuna.

13. DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todos os produtos (informações levantadas e material produzido) integrarão o patrimônio público do Estado de São Paulo, tendo este a liberdade de modificá-los e implantá-los mediante sua conveniência e oportunidade.

A Contratada somente poderá divulgar, a qualquer tempo e por quaisquer meios, os trabalhos desenvolvidos e/ou os produtos realizados, após expressa autorização da Contratante e da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo.



ANEXO A

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 26-08-2017 SEÇÃO I PÁG 47/48

RESOLUÇÃO SMA Nº 86, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Institui o Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para Proteção da Vegetação Nativa PSA PROTEÇÃO, no âmbito do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a participação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente no Projeto “Recuperação e Proteção dos Serviços de Clima e Biodiversidade do Corredor Sudeste da Mata Atlântica Brasileira - Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica”, de que trata o Decreto nº 62.682, de 7 de julho de 2017, e objeto do Convênio de Financiamento Não Reembolsável de Investimento do Fundo Global para o Meio Ambiente nº GRT/FM -14550-BR, firmado entre a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos -FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento que tem, dentre os beneficiários, a União e o Governo do Estado de São Paulo;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009, que institui o Programa de Remanescentes Florestais no âmbito da Política Estadual de Mudanças Climáticas, regulamentado pelo Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, que tem como objetivo fomentar a delimitação, demarcação e recuperação de matas ciliares e outros tipos de fragmentos florestais, podendo prever, para consecução de suas finalidades, o pagamento por serviços ambientais aos proprietários rurais conservacionistas, bem como incentivos econômicos a políticas voluntárias de redução de desmatamento e proteção ambiental; e

Considerando a conveniência de buscar sinergia entre o Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica e o Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável, instituído pelo Decreto Estadual nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, com o objetivo de contribuir para a sustentabilidade ambiental, econômica e social da agricultura familiar,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica, o

Pagamento por Serviços Ambientais voltado à proteção de vegetação nativa -PSA PROTEÇÃO, em observância ao disposto no §1º, do artigo 63, do Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010, com o objetivo de incentivar a conservação da vegetação nativa e a restauração ecológica em imóveis rurais.

Artigo 2º - O Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação nativa PSA PROTEÇÃO será executado pela Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais -CBRN, com o apoio da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos -FINATEC, nos termos previstos no Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o Estado de São Paulo, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos -FINATEC e os demais parceiros estratégicos do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica e no Manual Operacional Geral do Projeto, disponível em www.ambiente.sp.gov.br.

Artigo 3º - A seleção de participantes para o Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação nativa -PSA PROTEÇÃO será realizada por meio de chamadas públicas, com a adoção da metodologia de leilão reverso, de acordo com regras estabelecidas em editais, que serão publicados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos FINATEC.

§ 1º - Os editais de chamada pública para a seleção de provedores de serviços ambientais deverão atender aos requisitos e critérios definidos no Manual Operacional do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica.

§ 2º - As chamadas públicas terão o objetivo de selecionar as propostas mais vantajosas, considerando a importância das áreas para a conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade, indicada no edital, e os valores pretendidos pelos proponentes.

§ 3º - Para a classificação das propostas serão considerados também os critérios socioeconômicos definidos no edital.

Artigo 4º - São considerados elegíveis para participação no Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação nativa -PSA PROTEÇÃO os imóveis rurais localizados na Bacia do Rio Paraíba do Sul, que possuam vegetação nativa remanescente ou em restauração e atendam os seguintes requisitos:

I - Inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo (SICARSP), instituído pelo Decreto nº 59.261, de 05 de junho de 2013;

II - O imóvel esteja adequado em relação à legislação ambiental ou esteja em processo de adequação;

III - Inexistência de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais -CADIN Estadual.

IV - Localização na área de abrangência indicada nos editais de chamada pública.

Artigo 5º - O Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação

nativa -PSA PROTEÇÃO contemplará ações de conservação de remanescentes de vegetação nativa, incluindo áreas com vegetação preservada ou em processo de restauração ou regeneração.

§1º - As ações a serem executadas serão definidas em Planos de Ação específicos para cada área contratada e contemplarão a proteção da vegetação contra fatores de degradação e ações que contribuam para a restauração ecológica e regeneração natural da vegetação.

§ 2º - O Plano de Ação, após aprovação, fará parte do contrato a ser firmado com o proprietário ou possuidor da área.

§ 3º - Os contratos não poderão abranger áreas desmatadas após 22 de julho de 2008, ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação.

Artigo 6º - Os editais de chamada pública a que se refere o artigo 3º indicarão:

I - Etapas e cronograma do processo de seleção, incluindo informações sobre local e horário da realização de sessão(ões) pública(s) de lances, se for o caso;

II - Área de abrangência do edital;

III - Requisitos de elegibilidade de participantes e demais condições;

IV - Documentos exigidos, locais e prazos para apresentação de propostas;

V - Modelo de formulário para apresentação de propostas;

VI - Especificação das informações a serem apresentadas para a caracterização da área;

VII - Lista de verificação (diagnóstico) a ser preenchida pelo interessado para subsidiar a elaboração do plano de ação;

VIII - Modelo de Plano de Ação a ser apresentado pelos proprietários/possuidores que forem classificados na fase de pré-seleção de propostas;

IX - Modelo do relatório de implementação do plano de ação a ser apresentado pelos proprietários/possuidores selecionados para comprovar a execução das ações comprometidas no Plano de Ação;

X - Área mínima e máxima por proposta;

XI - Prazo dos contratos e demais condições contratuais;

XII - Critérios e procedimentos para a avaliação da prioridade ambiental e socioeconômica, observando os critérios gerais definidos no Manual Operacional Geral do Projeto.

Artigo 7º - A adesão ao Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação

nativa -PSA PROTEÇÃO será formalizada por meio de contrato firmado entre o proprietário ou possuidor da área e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, prazos e demais condições a serem observadas para fazer jus ao pagamento.

Artigo 8º - O valor do pagamento por serviços ambientais por hectare de área protegida será definido de acordo com o estabelecido no Manual Operacional do

Projeto, observados os critérios e limites estabelecidos no artigo 65, do Decreto Estadual nº 55.947, de 24 de junho de 2010.

Parágrafo único - No caso de seleção por leilão reverso o valor de cada contrato será definido de acordo com o resultado do processo de seleção.

Artigo 9º - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento dos compromissos previstos em contrato e à manutenção do atendimento aos requisitos para participação definidos no artigo 4º.

Parágrafo único - Os pagamentos serão efetuados pela Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos -FINATEC, utilizando recursos provenientes de contribuição do Fundo Global para o Meio Ambiente (*Global Environment Facility -GEF*).

Artigo 10 - A aferição dos serviços ambientais será efetuada por meio de vistorias e outros meios adequados para a constatação do cumprimento dos compromissos previstos nos contratos.

Artigo 11 - Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, selecionados para o Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais para proteção de vegetação nativa PSA PROTEÇÃO, poderão aderir a outros projetos de Pagamento por Serviços Ambientais -PSA, instituídos por Resolução da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, desde que sejam observados os requisitos e critérios definidos nos mesmos.

Parágrafo único - Na hipótese de adesão a mais de um projeto de Pagamento por Serviços Ambientais -PSA, as ações a serem contempladas em cada um dos instrumentos contratuais deverão ser claramente discriminadas de modo a evitar a duplicidade de pagamento.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 5.839/2017)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO B**EDITAL nº XX/2017****PROJETO RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CLIMA E À BIODIVERSIDADE NO CORREDOR SUDESTE DA MATA ATLÂNTICA DO BRASIL****(PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA)****Pagamento por Serviços Ambientais – PSA****Modalidade Proteção**

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC e a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo tornam público que se encontra aberto, no âmbito do Projeto **“Recuperação e Proteção dos Serviços de Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”**, o processo de seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Proteção de vegetação nativa, nos termos definidos no Manual Operacional do Projeto (disponível em <http://www.ambiente.sp.gov.br>) e no presente edital.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do Projeto Conexão Mata Atlântica é recuperar e preservar serviços ecossistêmicos associados à biodiversidade e ao clima em zonas prioritárias do Corredor Sudeste da Mata Atlântica brasileira.

O Projeto utilizará uma abordagem de manejo florestal sustentável a fim de produzir múltiplos benefícios, especialmente benefícios de captura e manutenção de estoques de carbono relacionados ao uso da terra e à mudança do uso da terra, favorecendo/incentivando a silvicultura e o incremento da biodiversidade.

Ademais, complementará esforços dos governos estaduais na gestão de unidades de conservação, e incentivará a participação de proprietários de terras privadas para o manejo sustentável da paisagem, através da promoção de atividades de restauração ecológica de florestas nativas e favorecimento da regeneração natural.

Assim, as atividades do Projeto estão dirigidas a aumentar os estoques de carbono, ampliar a resiliência dos ecossistemas, promover a conservação de *habitat* necessário para a conservação da biodiversidade mediante a reconexão de fragmentos florestais, e fortalecer as capacidades institucionais dos organismos públicos e privados que participam do Projeto.

A modalidade PSA Proteção objetiva a proteção e o manejo de fragmentos florestais (remanescentes de florestas e demais formas de vegetação nativa em diferentes estágios de sucessão ecológica) visando sua sustentabilidade ecológica, de modo a conservar/ampliar estoques de carbono e apoiar a conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos.

O Projeto de PSA Proteção integra as ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, por meio da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, no âmbito do Projeto Conexão Mata Atlântica que é objeto do Convênio de Financiamento Não

Reembolsável nº GRT/FM-14550-BR firmado entre a FINATEC e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, tendo o Governo do Estado de São Paulo como um dos beneficiários.

Os recursos para o presente edital, até o valor de R\$ [informar valor], serão provenientes do Projeto Conexão Mata Atlântica, disponibilizados para a FINATEC.

2. OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de proprietários ou legítimos possuidores (preenchidos os requisitos específicos relacionados à posse listados no item 5 e no ANEXO) de imóveis rurais localizados na área de abrangência indicada no **item 3** para participação em projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Proteção no âmbito do Projeto **“Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA”**, por meio do apoio na realização das atividades previstas no respectivo Plano de Ação formalizado por instrumento contratual.

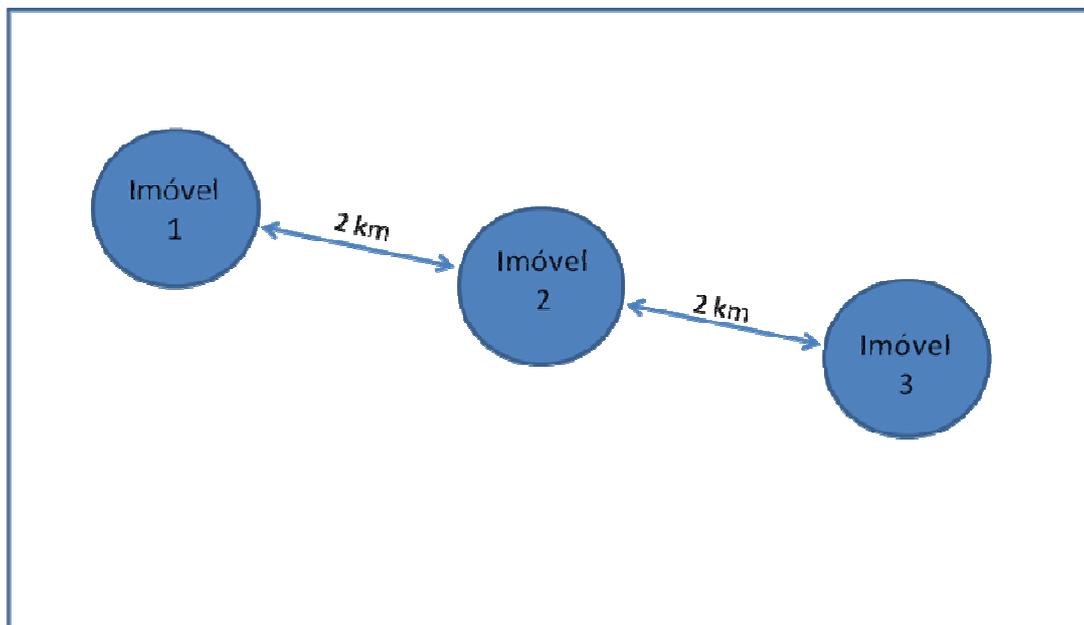
3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência do presente edital é a **Bacia do Rio Paraíba do Sul**, na área de alcance dos municípios de Areias, Cunha, Lagoinha, Paraibuna, Redenção da Serra e Silveiras.

4. ÁREA MÍNIMA E MÁXIMA POR PROPOSTA

A título de espaço geográfico, são elegíveis para participação no Projeto PSA Proteção remanescentes de vegetação nativa, incluindo vegetação preservada ou em processo de restauração ou regeneração, com área entre o mínimo de 1 hectare e o máximo de 30 hectares.

A área poderá ser composta por mais de um polígono, em imóveis contíguos ou próximos (distância de até 2 quilômetros), no caso de propostas submetidas em conjunto.



5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

São elegíveis para participar como provedores de serviços ambientais os proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais localizados nas áreas abrangidas por este edital, desde que apresentem/comprovem:

- a) A inscrição do imóvel no **Cadastro Ambiental Rural – CAR**;
- b) Não serem beneficiários simultâneos de outros programas ou projetos que contemplem incentivos públicos sob a forma de pagamentos por serviços ambientais para as mesmas atividades e mesma área abrangida pelo presente Projeto;
- c) A relação de propriedade, domínio ou posse legal do imóvel. A comprovação de propriedade deverá ser feita por matrícula do imóvel emitida pelo cartório responsável a menos de 30 (trinta) dias, enquanto a comprovação da posse deverá ser realizada por meio de documentação que demonstre a posse livre, mansa e pacífica dos últimos 5 anos, como contrato de compra e venda, contrato de posse, comprovantes de recolhimento de ITR/IPTU, escritura pública e demais documentos de ordem pública que demonstrem a origem, continuidade, natureza e tempo da posse;

- d) O número de inscrição do proprietário/possuidor no **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF) ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ); e
- e) Ausência de inscrição no **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual**.

6. AÇÕES CONTEMPLADAS

O Projeto PSA Proteção, conforme **Manual Operacional do Projeto Conexão Mata Atlântica**, contemplará ações de conservação de remanescentes de vegetação nativa, incluindo áreas com vegetação preservada ou em processo de restauração ou regeneração.

As ações a serem executadas serão definidas em Planos de Ação específicos para cada área contratada e contemplarão a proteção da vegetação contra fatores de degradação e ações que contribuam para a restauração ecológica e regeneração natural da vegetação definidas com base em diagnóstico elaborado pelo preenchimento de Lista de Verificação.

Os Planos de Ação deverão ser apresentados pelos proprietários ou possuidores que forem classificados na fase de seleção de propostas, conforme descrito no **item 7**. Os modelos da Lista de Verificação para a elaboração do diagnóstico e do Plano de Ação encontram-se nos Anexos.

O Plano de Ação, após aprovação, fará parte do contrato a ser firmado entre a FINATEC e o proprietário ou possuidor da área.

7. PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos participantes será realizada por processo de **leilão reverso**, conforme previsto no **Manual Operacional do Projeto**, segundo os seguintes procedimentos:

- a) Os interessados deverão apresentar proposta em formulário próprio, em envelopes lacrados, na qual deverá indicar a localização, descrever a caracterização da área e o valor pretendido, em Reais/hectare/ano, conforme descrito no **item 8**.
- b) As propostas serão avaliadas conforme o atendimento dos requisitos de elegibilidade indicados no **item 5**.
- c) As propostas consideradas elegíveis serão avaliadas segundo dois critérios: Prioridade para Conservação e Valor Pretendido. Após a avaliação, as propostas serão ajustadas podendo haver aumento na pontuação entre 5 e 10%, observando critérios socioeconômicos, conforme descrito no **item 9**.
- d) Haverá sessão de abertura de propostas e de lances, na qual os proponentes poderão apresentar nova proposta, se assim desejarem, indicando um novo valor para a

mesma área da Proposta original. Os lances deverão ser entregues ao responsável pela condução do leilão em envelope lacrado. A apresentação de lance será opcional, de modo que os proponentes que não apresentarem novo lance continuarão concorrendo com a proposta inicial.

- e) A Comissão de Seleção divulgará, ao final da sessão de abertura de propostas e de lances, a nova classificação de propostas, considerando os lances ou a proposta inicial (no caso de não ter sido apresentado lance), em ordem decrescente de pontuação.
- f) Em caso de empate, visando a ordenação classificatória, será realizado sorteio na mesma sessão pública de lances.
- g) A classificação final, com a indicação dos proponentes selecionados para a próxima etapa, considerando o valor total das propostas e a disponibilidade de recursos, será publicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para recursos.
- h) Os proponentes selecionados terão até 60 (sessenta) dias para apresentar o **Plano de Ação**, elaborado com base no diagnóstico executado por meio do preenchimento da Lista de Verificação que é parte integrante do Plano de Ação. Orientações para a elaboração do Plano de Ação serão fornecidas pela SMA aos proponentes cujas propostas tenham sido classificadas.
- i) Após a aprovação do Plano de Ação, o proponente será notificado a comparecer para a assinatura do **Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais**.
- j) No caso de desistência ou não aprovação do Plano de Ação, haverá a convocação dos proponentes classificados em ordem decrescente no ranque de propostas até o esgotamento dos recursos disponíveis.

8. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A inscrição para participação neste Edital deverá ser realizada por meio de preenchimento completo e envio/entrega do **Formulário Para Apresentação de Proposta**.

O envelope contendo a proposta deverá ser lacrado e identificado com os seguintes dizeres:

PROPOSTA
REFERENTE EDITAL 01 - PSA - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA
NÃO ABRIR O ENVELOPE ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA

A Proposta deverá ser entregue da seguinte forma:

a) Pessoalmente, nas Unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, nos seguintes endereços:

- Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (Sede/São Paulo) - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN

Endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio 12, 2º andar – CEP: 05459-010 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP. NÚCLEO ADMINISTRATIVO (PROTOCOLO)

Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min;

b) Via Correios, por meio de Carta Registrada ou SEDEX, enviada para o seguinte endereço:

Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN

Av. Prof. Frederico Hermann Junior, nº 345, Prédio 12, 2º andar – CEP: 05459-010 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

A/C: PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Para as Propostas enviadas via Correios, será considerada como data de entrega a data de postagem registrada pelos Correios na correspondência.

9. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas consideradas elegíveis serão avaliadas para fins de adoção dos procedimentos descritos no **item 7** segundo dois aspectos: *Prioridade para Conservação e Valor Pretendido*.

Após a avaliação de *Prioridade para Conservação e Valor Pretendido* as propostas serão ajustadas, podendo haver aumento na pontuação entre 5 e 10% (cinco e dez por cento), observados os critérios socioeconômicos de priorização previstos no **Manual Operacional do Projeto**.

Os critérios para avaliação e para ajuste das propostas estão descritos a seguir:

9.1. Pontuação referente à *Prioridade para Conservação*

A classificação foi definida segundo os seguintes critérios:

A pontuação referente à *Prioridade para Conservação* será obtida por meio da localização da área no mapa de classes de prioridade, atribuindo-se a cada área proposta a pontuação indicada na tabela a seguir. Para fins de enquadramento será considerada a classe em que estiver localizada a maior parte da área analisada (mais de 50% da área):

Grau de prioridade da área	Pontuação
Alta	50
Média	25
Baixa	10

9.2. Pontuação referente ao *Valor da Proposta*

A pontuação referente ao *Valor da Proposta* será obtida por meio da fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação proposta} = \frac{\text{Valor da Proposta (R\$/ha)}}{\text{Menor valor entre as propostas (R\$/ha)}} \times 50$$

9.3. Pontuação considerando *Prioridade para Conservação* e *Valor da Proposta*

A pontuação considerando *Prioridade* e *Valor* será obtida pela soma das pontuações referentes à ***Prioridade para Conservação*** (item 9.1) e ao ***Valor da Proposta*** (item 9.2).

Pontuação	=	Pontuação <i>Prioridade para Conservação</i>	+	Pontuação <i>Valor da Proposta</i>
-----------	---	--	---	------------------------------------

9.4. Pontuação final

A pontuação final será obtida por meio do ajuste das propostas, podendo haver aumento da pontuação ponderada, seguindo os critérios socioeconômicos indicados abaixo:

Situação	Acréscimo sobre a pontuação
Propostas de agricultores familiares (segundo a Lei Federal nº 11.326/2006)	10%
Propostas de produtores com certificação orgânica, conforme Decreto Federal nº 6.323/2007	10%

Propostas contemplando áreas contíguas apresentadas conjuntamente por grupo ou associação de dois ou mais proprietários ou possuidores de imóveis rurais	10%
Propostas contemplando áreas não contíguas, mas no mesmo bairro, apresentadas conjuntamente por grupo ou associação de dois ou mais proprietários ou possuidores de imóveis rurais	5%

10. CONTRATAÇÃO

A adesão ao Projeto PSA Proteção será formalizada por meio de **Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais** firmado entre o proprietário ou possuidor do imóvel e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no qual serão expressamente definidos os termos assumidos e demais condições a serem observadas pelo provedor para fazer jus ao pagamento.

Importa destacar que o vínculo contratual a ser estabelecido com os provedores e a FINATEC não estabelece contratação para prestação de serviços, uma vez que não se refere à contratação para a realização obrigatória de serviços à FINATEC ou a terceiros, não havendo qualquer penalidade para o caso de descumprimento contratual, ou seja, não há qualquer obrigação no cumprimento das atividades determinadas. É um contrato voluntário e que pretende apoiar e beneficiar proprietários ou possuidores rurais que adotem práticas ambientalmente corretas e compensatórias ao meio ambiente.

Da mesma forma, é importante destacar que, embora seja prevista a realização de vistoria para verificação das atividades previstas no Plano de Ação, não haverá qualquer relação hierárquica ou vínculo trabalhista entre a FINATEC e o proprietário/possuidor, pois não há qualquer hipótese legal ou contratual na relação a ser estabelecida como relação de trabalho, tampouco há a incidência de aspectos provenientes da legislação trabalhista como personalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

No contrato constarão as ações a serem realizadas, conforme o respectivo Plano de Ação, pelos proprietários ou possuidores classificados e aprovados pela SMA, valores e forma de pagamento, bem como demais cláusulas pertinentes relativas à rescisão e descontos decorrentes do não cumprimento das ações contratadas. Os contratos serão de 4 anos, com pagamentos anuais.

A assinatura de contrato para participação no Projeto PSA Proteção será condicionada à manutenção das condições de elegibilidade previstas no **item 5** deste Edital.

11. VALOR DOS CONTRATOS

O valor do pagamento por hectare de área protegida por ano será definido para cada contrato conforme resultado do processo de seleção, realizado por meio de leilão reverso conforme descrito no **item 7**.

12. PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados anualmente no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação da realização das ações previstas, de acordo com o cronograma estabelecido no Contrato.

Para fins de verificação do cumprimento do Contrato, o proprietário ou possuidor deverá apresentar o **Relatório de Execução do Plano de Ação**. O primeiro relatório de execução deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) meses após a assinatura do contrato, enquanto os demais serão apresentados anualmente.

Os pagamentos serão condicionados à:

- a) Aprovação do Relatório de Execução do Plano de Ação, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b) Manutenção da regularidade ambiental da propriedade nos termos da legislação vigente;
- c) Comprovação da inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual.

13. PRAZOS

- a) O proprietário ou possuidor terá **30 (trinta) dias corridos** a partir da data de publicação deste edital para encaminhar PROPOSTA em formulário próprio, conforme descrito no item 9;
- b) As PROPOSTAS serão abertas em sessão pública a ser realizada no dia [data da sessão de abertura e lances] em [endereço do local da sessão]. A Comissão de Seleção avaliará a elegibilidade das Propostas e divulgará, na sessão de abertura e lances, a classificação das propostas consideradas elegíveis, ordenadas conforme procedimento descrito no item 9.
- c) Após a divulgação da classificação os proponentes presentes à sessão terão até [prazo em horas ou dias] para apresentar nova proposta, se assim desejarem, indicando um novo valor para a mesma área da Proposta original.

- d) A Comissão de Seleção divulgará, ao final da sessão de lances, a nova classificação de propostas, considerando os lances ou a proposta inicial (no caso de não ter sido apresentado lance), em ordem decrescente.
- e) A classificação final, com a indicação dos proponentes selecionados para a próxima etapa, será publicada em [data da divulgação do resultado], abrindo-se o prazo de 5 dias para recursos.
- f) Os proponentes selecionados terão até [indicar prazo, não inferior a 30 dias] dias para apresentar o **Plano de Ação**, elaborado com base no diagnóstico executado por meio do preenchimento da Lista de Verificação.
- g) Após a aprovação do Plano de Ação, o proponente será notificado a comparecer no prazo de até [10 dias] para a assinatura do **Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais**.
- h) No caso de ocorrer desistências ou de não aprovação do Plano de Ação, haverá a convocação dos proponentes classificados em ordem decrescente no ranque de propostas.

As etapas e prazos encontram-se resumidos no quadro abaixo:

Etapa	Data/prazo
Lançamento do Edital	Dia 0
Data final para envio de propostas	Dia 0 + 30
Sessão de abertura de propostas e de lances	Dia 0 + 40
Divulgação do resultado da seleção	Dia 0 + 40
Apresentação de recursos	Dia 0 + 45
Publicação do resultado após análise de recursos e convocação dos proprietários ou possuidores selecionados	Dia 0 + 50
Apresentação do Plano de Ação pelos proprietários ou possuidores selecionados	Dia 0 + 80
Divulgação dos resultados da avaliação dos Planos de Ação e convocação para assinatura de contratos	Dia 0 + 90
Assinatura do contrato	Dia 0 + 100

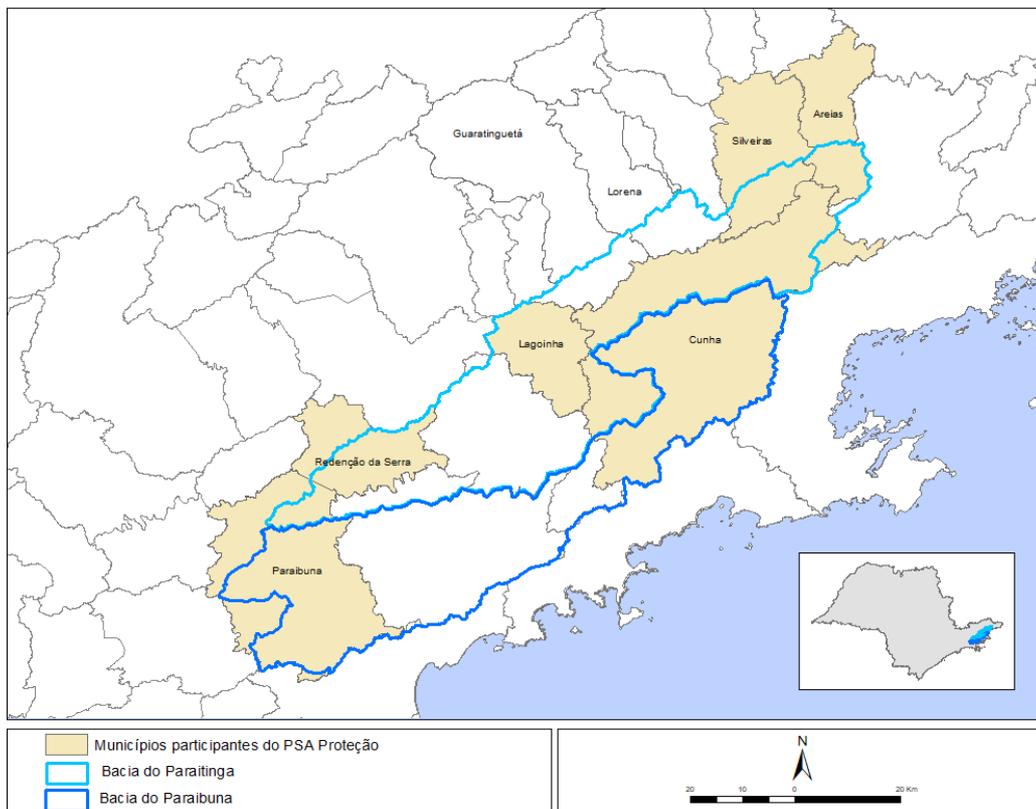
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de seleção poderá ser cancelado, a critério da Comissão de Seleção, caso o valor das propostas classificadas, em R\$/ha, seja considerado excessivo em relação ao custo de oportunidade da terra estimado na região.

Mais informações podem ser obtidas por meio da página eletrônica: <http://www.ambiente.sp.gov.br>.

Para atendimento a dúvidas relacionadas a este Edital, deve-se utilizar o e-mail: [informar e-mail].

Área de Abrangência PSA Proteção



Formulário para apresentação de proposta

Dados do Proponente:

Nome:

RG, CPF, endereço, telefone, e-mail

Proprietário () Posseiro ()

Informar: se reside no imóvel, se é produtor rural,

Dados do Imóvel:

Número de inscrição no CAR:

Localização:

Área total, APP, RL

Atividade principal

Dados da área:

Área (extensão e localização)

Área de Preservação Permanente () Reserva Legal () área comum não protegida ()

Características da vegetação na área:

vegetação conservada (estágio de regeneração) ou em restauração (método de restauração utilizado)

Proposta

Extensão (ha) A	Valor por hectare/ano (R\$) B	Valor total/ano (R\$) A x B

Declaração de que concorda com as regras do leilão e que apresentará os documentos para assinatura de contrato caso seja selecionado.

Assinatura e data

PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação tem como objetivos diagnosticar as ameaças à vegetação nativa e estabelecer as ações necessárias para mitigá-las. É o documento no qual o proprietário ou possuidor do imóvel indicará quais atividades irá realizar. O Plano possui 6 (seis) itens: o 1º é o diagnóstico, sob a forma de um questionário a ser preenchido para identificação das ameaças. O 2º item relaciona as ameaças e as ações para mitigá-las. No 3º e 4º itens deverão ser, respectivamente, indicadas e descritas as ações que serão realizadas. No item 5, consta o cronograma de execução das ações para cada etapa do Plano.

Durante a execução do Plano, caso seja necessária a alteração das especificações de uma ou mais ações, a Secretaria do Meio Ambiente deverá ser previamente consultada para anuência.

1. DIAGNÓSTICO PARA A IDENTIFICAÇÃO DAS AMEAÇAS

Questão 1. Há acesso de animais de criação (bovinos, caprinos, equinos, ovinos, etc.) à vegetação protegida?

() SIM () NÃO

Questão 2. Há ocorrência de focos de erosão (laminar, sulcos ou voçorocas)?

() SIM () NÃO

Questão 3. Há ocorrência de focos de erosão (laminar, sulcos ou voçorocas) no entorno imediato da vegetação protegida (no interior do imóvel), que prejudiquem de alguma forma a sua integridade?

() SIM () NÃO

Questão 4. Há a ocorrência de áreas degradadas, além das situações de erosão mencionadas na **Questão 3**, onde a vegetação não está regenerando adequadamente?

() SIM () NÃO

Questão 5. Há evidências de caça, apanha ou captura de animais da fauna silvestre?

() SIM () NÃO

Questão 6. Há evidências de retirada da vegetação sem o consentimento do proprietário ou responsável?

() SIM () NÃO

Questão 7. Há ocorrência de fogo, provocado pelo homem ou por causas naturais, na vizinhança ou entorno imediato da vegetação protegida (considerar o histórico dos últimos cinco anos)?

() SIM () NÃO

Questão 8. Há ocorrência de espécies vegetais exóticas com potencial de invasão biológica?

() SIM () NÃO

Questão 9. Há a ocorrência de espécies nativas da flora ou fauna que ocorram em grande quantidade formando superpopulações, ou seja, espécies que estejam dominando (superdominantes) a área ao ponto de prejudicarem as demais espécies?

() SIM () NÃO

2. RELAÇÃO RESPOSTA-AMEAÇA-AÇÃO

O quadro a seguir apresenta a relação entre as questões do diagnóstico com as ameaças às quais a área está sujeita. As respostas afirmativas identificam quais são os perigos (ameaças) à conservação e à manutenção da biodiversidade presente na área.

Resposta afirmativa às questões:	Ameaças
Questão 1	Acesso de animais domésticos.
Questão 2 e/ou 3 e/ou 4	Áreas degradadas.
Questão 5 e/ou 6	Acesso indevido de terceiros.
Questão 7	Fogo.
Questão 8 e/ou 9	Superpopulações de espécies dominantes ou presença de espécies com potencial invasor.

O quadro a seguir relaciona as respostas afirmativas do diagnóstico com ações ou grupo de ações de manejo recomendadas frente às ameaças identificadas:

Resposta afirmativa às questões:	Ações Recomendadas
Questão 1	Isolamento – cercamento da área
Questão 2	Recuperação de erosão dentro da área
Questão 3	Recuperação de erosão no entorno da vegetação protegida, dentro da propriedade.
Questão 4	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão).
Questão 5	Isolamento – cercamento da vegetação.
	Vigilância.
Questão 6	Isolamento – cercamento da vegetação.
	Vigilância
Questão 7	Abertura e manutenção de Aceiros.
Questão 8	Controle ou erradicação de espécies exóticas invasoras
Questão 9	Controle de superpopulações de espécies dominantes.

3. AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NO PROJETO

Preencher as lacunas abaixo com as ações que serão executadas para a proteção da vegetação. Observe que as atividades já executadas poderão ser relacionadas. O seu preenchimento significa que as ações continuarão sendo executadas durante a vigência do contrato de PSA. As ações assinaladas constarão no contrato a ser firmado entre o proprietário e a FINATEC. O pagamento de cada parcela do PSA será feito mediante a constatação da execução das ações compromissadas para cada etapa, de acordo com o cronograma deste plano:

Já executadas	Serão executadas	Ações
()	()	Abertura e manutenção de aceiros.
()	()	Isolamento - cercamento da vegetação (As cercas deverão ter pelo menos os dois fios mais próximos ao solo e de arame liso).
()	()	Controle de superpopulações de espécies dominantes.
()	()	Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.
()	()	Recuperação de erosão dentro da vegetação.
()	()	Recuperação de erosão no entorno da vegetação, dentro da propriedade.
()	()	Recuperação de áreas degradadas (que não seja erosão).
()	()	Sinalização contra a extração vegetal.
()	()	Vigilância.
Outras ações que o proprietário entende ser necessárias para a proteção da vegetação, diante das ameaças identificadas (especificar)		
()	()	Ação:
()	()	Ação:
()	()	Ação:

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Preencher o quadro abaixo para cada ação definida no plano, inserindo quantos quadros forem necessários para contemplar todas as ações.

Ação:
ETAPA(s), mês(es) de início e de término da ação:
Área de abrangência (hectare) – insira um croqui, se desejar:
Especificações:
Resultados esperados:

Ação:
ETAPA(s), mês(es) de início e de término da ação:
Área de abrangência (hectare) – insira um croqui, se desejar:
Especificações:
Resultados esperados:

5. CRONOGRAMA

Para cada ETAPA do cronograma, assinalar o mês ou meses em que cada ação será executada.

AÇÕES	1ª ETAPA (3 MESES)			2ª ETAPA (9 MESES)								
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Isolamento/cercamento												
Recuperação de erosão dentro da área com vegetação												
Recuperação de erosão no entorno da área com												

vegetação, na propriedade.													
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).													
Vigilância.													
Ação (outras ações).													
Ação (outras ações).													
Ação (outras ações).													

3ª ETAPA (12 MESES)												
Ações	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Isolamento – cercamento												
Recuperação de erosão dentro da área com vegetação												
Recuperação de erosão no entorno da área com vegetação, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Vigilância da área												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												

4ª ETAPA (12 MESES)												
Ações	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Isolamento – cercamento												
Recuperação de erosão dentro da área com vegetação												
Recuperação de erosão no entorno da área com vegetação, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Vigilância da área												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												

5ª ETAPA (12 MESES)												
Ações	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Abertura e manutenção de aceiro.												
Controle de superpopulações de espécies dominantes.												
Controle ou erradicação das espécies exóticas invasoras.												
Isolamento – cercamento												
Recuperação de erosão dentro da área com vegetação												
Recuperação de erosão no entorno da área com vegetação, na propriedade.												
Recuperação de Áreas Degradadas (que não seja erosão).												
Sinalização sobre danos causados por de animais domésticos.												
Vigilância da área												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												
Ação (outras ações).												

Local e data

Estou ciente e de acordo com as informações e ações a serem executadas neste plano.

 Assinatura proprietário/possuidor/representante legal

MODELO DE CONTRATO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

CONTRATO n° ____/2018

CONTRATO DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA

Por meio deste instrumento, entre si celebram:

A **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC**, com sede em _____, representada por _____, doravante denominada **FINATEC** e, de outro lado,

O (A) **Sr.(a)** _____, portador(a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel rural denominado _____, localizado no município de _____, Estado de _____, inscrito(a) no SICAR-SP sob o n° _____, doravante denominado(a) **Provedor**;

E CONSIDERANDO:

I - A competência conferida à **SMA** pelo Decreto Estadual n° 62.682/17 para a implementação de ações resultantes no aumento dos estoques de carbono na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

II - O Convênio de Financiamento não Reembolsável de Investimento firmado em parceria estratégica entre o Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF - Global Environment Facility), por meio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como membro da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima; o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo (FF) e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP); o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro (SEA), do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), e da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Estado do Rio de Janeiro (SEAPEC); o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais (SEMAD), da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais (SECTES), da Fundação Centro Internacional de Educação, Capacitação e Pesquisa Aplicada em Águas (Fundação HidroEX), e do Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais (IEF); e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC), como órgão executor, para a implantação do **Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil**;

III - A instituição do Projeto de Pagamentos por Serviços Ambientais na modalidade PSA Proteção pela **FINATEC** e a **SMA** com a seleção de proprietários/possuidores, voluntariamente inscritos por meio do Edital de Chamada Pública n° ____/20__ (ANEXO __), de imóveis rurais situados na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, a serem beneficiados

pela provisão de medidas de conservação e regeneração da biodiversidade local, favorecendo o aumento dos estoques de carbono, por meio da promoção de manejo florestal sustentável;

IV – A inexistência de contratação de trabalho ou prestação de serviços no Projeto aqui tratado, que é de caráter estritamente voluntário e possibilita a retribuição financeira ao **Provedor** condicionada ao resultado da análise ambiental de desempenho, mediante os critérios estabelecidos pela **SMA** e pela **FINATEC**;

V – A seleção do **Provedor** para participar, voluntariamente, como beneficiário dos recursos fornecidos pelo Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica**;

As Partes celebram o presente contrato, mediante cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente o apoio e a realização voluntária das ações de conservação de remanescentes florestais por meio da implementação do **Plano de Ação**, parte integrante deste instrumento (ANEXO __), no âmbito do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção, nos termos do Edital de Chamada Pública nº ____/20__.
- 1.2. Trata-se de relação contratual de caráter estritamente voluntário, de forma a regular as condições para a concessão de apoio financeiro pela realização das atividades previstas no Plano de Ação conforme previsto no Edital de Chamada Pública nº ____/20__, pelo **Provedor** na modalidade PSA Proteção.
- 1.3. A voluntariedade da relação aqui estabelecida é reforçada, ainda, pelo fato de que o objeto deste instrumento contratual não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as Partes, inexistindo a incidência dos aspectos determinados em legislação trabalhista que caracterizem relação de trabalho, como pessoalidade, não eventualidade, onerosidade e subordinação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será realizado após a verificação das atividades realizadas e da análise de desempenho ambiental do Provedor nas ações definidas no **Plano de Ação** (ANEXO __).
- 2.2. Verificado o preenchimento das condições previstas no **Plano de Ação**, a **FINATEC** retribuirá ao **Provedor** a importância anual de até R\$ _____ (_____ reais), conforme discriminado a seguir.

Ação		Valor - (R\$)
A		
B		
C		
Valor Total		

2.3. O pagamento será efetuado pela **FINATEC** ao **Provedor**, conforme cronograma de pagamentos definido no **Plano de Ação** (ANEXO __), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a ocorrência das seguintes condições:

- Aprovação final do **Relatório de Execução do Plano de Ação** pela **SMA**, comprovando a execução das ações previstas no Plano de Ação;
- Inexistência de pendências do **Provedor** no **Cadastro Informativos do Crédito Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual**.

2.4. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do **Provedor**, a seguir identificada: **Banco:** _____, **Agência** _____, **C/C:** _____.

2.5. Em caso de descumprimento ao disposto no **Plano de Ação** (ANEXO __), o pagamento do valor será suspenso por __ (_____) dias, quando então deixará de ser devido.

2.6. Constatada a ocorrência da hipótese da cláusula “2.5”, caso o Provedor regularize/retome as atividades planejadas em até __ (_____) dias, poderá recuperar a condição de beneficiário voluntário do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção.

2.7 Cada Parte arcará com os tributos referentes ao presente Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo as retenções, quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROVEDOR

3.1. O **Provedor**, para recebimento do apoio financeiro de que trata este Contrato, voluntariamente, irá:

- Realizar todas as ações conforme as condições previstas no **Plano de Ação** aprovado (ANEXO __), em perfeita consonância e observância às recomendações técnicas;

II. Permitir e facilitar o monitoramento, fiscalização e auditoria pela **SMA**, ou por terceiro designado pela **FINATEC** ou pela **SMA**, para verificar a execução das atividades previstas no **Plano de Ação**, com a disponibilização dos respectivos documentos e registros;

III. Manter a situação regular perante o **Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL** para que possa receber o pagamento a que tenha direito;

IV. Comunicar à **FINATEC**, em caso da ocorrência, durante a vigência deste Contrato, a venda, o falecimento do proprietário/possuidor, ou qualquer outro fato modificativo da propriedade/posse, inclusive usufruto, no prazo máximo de **20 (vinte) dias** da data da ocorrência, podendo ser concedido um prazo de até **30 (trinta) dias** para que o novo proprietário/possuidor manifeste formalmente seu interesse na continuidade do presente instrumento, cabendo à **FINATEC** a adoção de providências relativas à formalização de Termo Aditivo ou novo Contrato;

V. Submeter à aprovação da **FINATEC**, com a antecedência necessária, qualquer proposta de alteração que venha a ser necessária ou de maior proveito e benefício ambiental nas ações ajustadas por meio deste Contrato;

VI. Declarar, para todos os efeitos legais que:

É legítimo proprietário do imóvel ou possuidor, identificado no Preâmbulo e nos Dados Cadastrais (ANEXO __) do presente instrumento, consoante disposto na Escritura de Compra e Venda ou documento comprobatório da posse mansa e pacífica, e que o imóvel se encontra livre de todo e qualquer gravame, não havendo débitos nas esferas federal, estadual e municipal;

VIII. Cumprir todas as orientações da **FINATEC** e da **SMA** e demais normas ambientais (leis, decretos, regulamentos e atos normativos), assumindo integralmente todo e qualquer ônus relativo a multas e/ou penalidades ocasionadas por eventuais descumprimentos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FINATEC

4.1. **A FINATEC** se compromete a:

- I. Monitorar e fiscalizar, com o apoio da **SMA**, a execução das ações definidas no **Plano de Ação**, mediante a realização de vistorias;
- II. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários à perfeita conclusão do objeto deste instrumento;

- III. Efetuar o pagamento ao **Provedor** pela execução das ações, de acordo com cronograma e valores definidos no **Plano de Ação** (ANEXO __), mediante aprovação, pela **SMA**, do **Relatório de Execução do Plano de Ação**;
- IV. Reter o pagamento, aguardando o saneamento das irregularidades constatadas ou apontadas quando não houver comprovação da execução regular e adequada das ações do Plano de Ação;
- V. Informar ao **Provedor** quanto à existência de impedimento, cancelamento ou suspensão do pagamento do benefício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. No caso de descumprimento parcial ou total do Contrato e demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.241/2014 aplicáveis e adaptadas a este instrumento, estando entre elas:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e projetos;
 - b) a eventual paralisação das atividades dispostas no **Plano de Ação** sem justa causa e prévia comunicação à **FINATEC** e à **SMA** por período superior a ____ (____) dias;
 - c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar as atividades acordadas;
 - d) as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento;
- II. Em decorrência de fatos que independam da vontade das Partes e que impeçam a continuidade das atividades, tais como os que configuram caso fortuito e/ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil;
- III. Caso o **Provedor** deixe de preencher qualquer dos requisitos de elegibilidade previstos no item 5 do Edital nº __/____;
- IV. Se o **Provedor** impedir e/ou manipular indevidamente o processo de fiscalização e monitoramento realizado pela **FINATEC** e pela **SMA**;

- V. Se ficar demonstrado o descumprimento das condições previstas no **Plano de Ação**;
- VI. Em caso de alterações do Projeto Clima e Biodiversidade na Mata Atlântica no Estado de _____ que inviabilizem a continuidade do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA Proteção no âmbito do **Projeto Conexão Mata Atlântica** na área rural pactuada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XXX (XXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante avaliação prévia da **FINATEC** e da **SMA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 O presente Instrumento e seu **Plano de Ação** poderão ser alterados, de comum acordo entre as Partes mediante justificativa e formalização de Termo Aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.241/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA SOLUÇÃO E DO FORO

8.1. As Partes elegem o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões advindas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. Cada Parte declara e garante à outra Parte, na data de celebração deste Contrato, que:

- I. Possui poderes e autorizações, as quais estão em plena validade, para celebrar o presente Contrato;
- II. Ao celebrar o presente Contrato, não está descumprindo qualquer contrato celebrado ou compromisso assumido com terceiros;
- III. Não está se pautando em nenhuma declaração da outra Parte além daquelas expressamente estabelecidas neste Contrato;
- IV. Celebrou este Contrato após ter amplo esclarecimento e compreensão sobre seus termos e condições.

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica ajustado, ainda, que são consideradas como partes integrantes do presente contrato:

- a. O Plano de Ação – (ANEXO __);
- b. O Edital nº ___/___e anexos – (ANEXO __); e
- c. A Documentação correlata – (ANEXO __).

10.2. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão, por qualquer meio ou forma e a nenhum título e/ou circunstância, serem cedidos e/ou transferidos a terceiros por qualquer das Partes contratantes.

10.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das Partes desejar ou estiver obrigada a fazer à outra nos termos do presente Contrato somente será considerada válida quando feita por escrito e devidamente entregue ao destinatário no seu endereço, podendo ser levada a efeito por via postal, portador ou, ainda, por via eletrônica. Neste último caso, a comunicação somente será válida a partir da confirmação do recebimento pelo destinatário.

10.4. Nenhuma das Partes poderá comprometer a outra além dos termos ora pactuados, sendo certo que ambas são independentes e, nenhuma delas, poderá agir como representante, mandatária, agente e/ou procuradora da outra.

10.5. A presente avença não cria ou constitui qualquer espécie de vínculo societário, associativo entre as Partes, sendo cada qual responsável, em todos os aspectos, por seus negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, sejam civis, comerciais, trabalhistas, fiscais e/ou previdenciárias.

10.6. Os casos omissos neste Contrato serão dirimidos à luz da legislação brasileira em vigor e/ou dos usos e costumes, quando em Direito admitidos.

10.7. O presente Contrato não gera nenhum outro direito às Partes além daqueles ora pactuados, a qual, por si, seus administradores, funcionários, empregados, prepostos ou subcontratados, não serão consideradas, em qualquer circunstância, agentes, procuradores, funcionários, empregados ou mandatários da outra Parte.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, e assinado a seguir por estas, a fim de que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, XX de XXXXXX de 20XX.

<hr/> Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC	<hr/> Provedor
---	-----------------------

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G.:

2. _____
Nome:
R.G.:

Modelo de Relatório de Execução do Plano de Ação

Proprietário ou representante legal:

Município:

Número contrato:

Etapas do Plano de Ação: () 1ª () 2ª () 3ª () 4ª () 5ª

Execução das ações contratadas

Relacione e assinale a situação das ações contratadas para a etapa, conforme o cronograma do Plano de Ação aprovado:

Ação 1: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 2: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 3: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 4: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 5: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 6: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 7: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 8: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 9: _____	Executada: () Sim	() Não
Ação 10: _____	Executada: () Sim	() Não

Descreva, de forma detalhada, os aspectos técnicos da execução de cada ação, levando em consideração as especificações apresentadas no Plano de Ação. No caso de alteração das especificações técnicas apresentadas no plano, justificar. Comprovar a execução das ações por meio de fotos, recibos, croquis, plantas e/ou demais documentos que julgar necessário.

Ação 1: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 1:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 1:

Descrição da execução da Ação 1:

No caso da não execução da Ação 1, justificar:

Ação 2: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 2:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 2:

Descrição da execução da Ação 2:

No caso da não execução da Ação 2, justificar:

Ação 3: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 3:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 3:

Descrição da execução da Ação 3:

No caso da não execução da Ação 3, justificar:

Ação 4: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 4:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 4:

Descrição da execução da Ação 4:

No caso da não execução da Ação 4, justificar:

Ação 5: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 5:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 5:

Descrição da execução da Ação 5:

No caso da não execução da Ação 5, justificar:

Ação 6: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 6:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 6:

Descrição da execução da Ação 6:

No caso da não execução da Ação 6, justificar:

Ação 7: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 7:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 7:

Descrição da execução da Ação 7:

No caso da não execução da Ação 7, justificar:

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 8:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 8:

Descrição da execução da Ação 8:

No caso da não execução da Ação 8, justificar:

Ação 9: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 9:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 9:

Descrição da execução da Ação 9:

No caso da não execução da Ação 9, justificar:

Ação 10: _____

Indicar o número das Fotos referentes à Ação 10:

Indicar o número dos Anexos referentes à Ação 10:

Descrição da execução da Ação 10:

No caso da não execução da Ação 10, justificar:

Local, data.

Assinatura do responsável técnico pelo Relatório de Situação

Ciente e de acordo com as informações constantes neste relatório.

Assinatura do proprietário/representante legal
(caso não seja o responsável pela elaboração do Relatório de Situação)

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Inserir todas as fotos que julgar necessário para a comprovação da execução das ações contratadas para o período no Plano de Ação.

Foto 1. Ação nº __ - Legenda da foto	Foto 2. Ação nº __ - Legenda da foto
Foto 3. Ação nº __ - Legenda da foto	Foto 4. Ação nº __ - Legenda da foto
Foto 5. Ação nº __ - Legenda da foto	Foto 6. Ação nº __ - Legenda da foto

Incluir todos e quaisquer documentos que julgar necessários para comprovar a execução das ações contratadas para o período no Plano de Ação.

Lista de documentos – Preencher a lista numerando cada documento anexado, relacionando o documento à ação e descrevendo a natureza do documento (p.ex.: orçamento, ART, recibo, croqui etc.)

Anexo n° _____	Ação n° _____	Natureza do documento

=//=

ANEXO II**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR EM CONDIÇÕES
PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO III

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

A

Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em especial no Anexo I - Termo de Referência para prestação de serviços técnicos especializados em divulgação, sensibilização e mobilização, capacitação e apoio à elaboração de Planos de Ação de conservação de vegetação nativa no âmbito do Projeto de Pagamento de Serviços Ambientais – PSA, para atender a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - Finatec.

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, na forma prevista na Seleção Pública e seus anexos, pelo preço de R\$ _____ (*valor por extenso*), unitário e global.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO V

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018

DECLARAÇÃO REF. ITEM 6.10 DO EDITAL

_____ (Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços a serem executados, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da Empresa
(Papel Timbrado da Empresa)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº XX/2018 – FINATEC
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 026/2018**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC E A EMPRESA/ORGANIZAÇÃO XXX, PARA PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM DIVULGAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO E APOIO À ELABORAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA NO ÂMBITO DO PROJETO DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

CONTRATO que entre si celebram a **Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC**, localizado Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXXXX-XX**, telefone: (XX) **XXXXXXXX**, e-mail: **XXXXXXX**, representada pelo(a), Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) do documento de identidade RG nº **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**,

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 026/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação **de serviços técnicos em divulgação, sensibilização e mobilização, capacitação e apoio à elaboração de planos de ação de conservação de vegetação nativa do projeto de Pagamento por Serviços Ambientais do Projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública nº **026/2018**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerrando em XX/XX/XXX, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja autorização prévia da Contratante e observado a data máxima de vigência do Projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução das atividades previstas no Edital e neste instrumento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxx reais), conforme cronograma de desembolso indicado na proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados após comprovação da execução dos serviços e mediante aceite do gestor do contrato, observando cronograma de desembolso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação do recurso financeiro se dará na forma do cronograma de desembolso vinculado ao cronograma físico financeiro previsto no edital, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção Pública nº 026/2018 e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos serão oriundos do projeto de Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata atlântica do Brasil – CONEXÃO Mata Atlântica, sendo provenientes de convênio de financiamento não reembolsável firmado com o Fundo Global para o Meio Ambiente – GEF (BR G1003), sob

responsabilidade executiva da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

4.2 – Poderão ainda ser utilizados recursos e contrapartidas complementares oriundos de doações ou aportes provenientes de parceiros institucionais/colaboradores do projeto CONEXÃO Mata Atlântica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado de acordo com o disposto no item 15 do Edital, mediante depósito bancário, em até 15 (quinze) dias corridos, após a entrada da Nota Fiscal na FINATEC, com emissão correta e o atesto do Fiscal do Projeto.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.3 Não serão autorizados pagamentos na forma de adiantamentos ao contratado, ficando cada desembolso adstrito a uma parcela devidamente executada constante do cronograma de execução, após aceite pelo Fiscal do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, com o apoio dos PARCEIROS do projeto, são aqueles previstos no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua PROPOSTA, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- 7.2.** Executar o serviço em conformidade como o presente Edital e seus anexos, nos prazos previstos neste Edital e no cronograma físico-financeiro;
- 7.3.** Designar preposto para responder às solicitações durante a execução do Contrato;
- 7.4.** Proceder à correção de erros ou falhas que forem constatados na execução dos serviços durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA comprove que o erro ou falha seja decorrente da CONTRATANTE, o serviço será remunerado normalmente, desde que comprovadamente registrada em especificação fornecida pela mesma;
- 7.5.** Providenciar a substituição do profissional que apresente comportamento inadequado ou prejudicial ao serviço, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

- 7.6.** Seguir normas, políticas e procedimentos da CONTRATANTE e dos PARCEIROS, no que concerne a execução do objeto deste Edital;
- 7.7.** Executar o serviço contratado, de acordo com os respectivos cronogramas e metodologias aceitos pela CONTRATANTE no Plano do Trabalho;
- 7.8.** Responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;
- 7.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- 7.10.** Recrutar e contratar mão de obra especializada, qualificados e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade;
- 7.11.** Efetuar os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 7.12.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e a quaisquer outras derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, inexistente qualquer vínculo empregatício entre seus colaboradores e/ou preposto e a CONTRATANTE;
- 7.13.** Atender aos prazos estabelecidos e acordados nas Ordens de Serviço abertas pela CONTRATANTE;
- 7.14.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que venham a ocorrer;
- 7.15.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual, municipal ou Distrital;

- 7.16.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.17.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as suas reclamações;
- 7.18.** Emitir as Notas Fiscais para recebimento dos pagamentos, de acordo com a legislação aplicável quando da entrega do produto;
- 7.19.** Corrigir eventuais problemas da execução do contrato, que sejam constatados pelos Fiscais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua notificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Fiscalizar, com o apoio dos PARCEIROS, o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- 8.2.** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços para a imediata adoção das providências destinadas a sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 8.3.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
- 8.4.** Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues conforme estipulado no contrato, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- 8.5.** Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo ao acordado.
- 8.6.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 8.7.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 8.8.** Fornecer em tempo hábil todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do serviço.

9. CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública, seus anexos e neste instrumento contratual, ou não veracidade das informações prestadas, bem como na inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato;

9.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

9.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação da infração, mediante depósito na conta bancária da FINATEC.

9.3 As multas não recolhidas no prazo estabelecido no item 9.2 deste Contrato, serão descontadas dos pagamentos ainda pendentes, devidamente corrigidas monetariamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

10.2 Descumprimento pela Contratada das obrigações constantes no Edital e neste Contrato;

10.3 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou cumprimento irregular;

10.4 Morosidade no cumprimento do contrato ou atraso injustificado no início da execução;

10.5 Paralisação da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.6 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

10.7 Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

10.8 Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.9 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste contrato, sem prejuízo de sanções previstas neste instrumento; e

10.10 Ocorrendo à rescisão deste Contrato, a Contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo.

10.11 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.12 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado a Contratada o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

10.13 As partes poderão solicitar a rescisão, a qualquer tempo, desde que devidamente justificada, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, período em que deverá continuar executando o serviço nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.14 A rescisão deste Contrato ensejará a imediata cessação dos pagamentos sobre serviços ainda não prestados, respeitadas as atividades em curso, desde que não seja possível sua extinção imediata.

10.15 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar os pagamentos das faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.16 A rescisão, por algum dos motivos previstos, não dará à Contratada o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários serão definidos por acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos e as situações não previstas no Edital e neste Contrato, serão resolvidos pela CONTRATANTE em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

13.2 E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC
CONTRATANTE

Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro.
Av. L3 Norte. Asa Norte. Ed. Finatec. Brasília (DF). CEP: 70910-900
www.finatec.org.br . E-mail: finatec@finatec.org.br . Fone: (61) 3348-0400

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA/ORGANIZAÇÃO
CONTRATADA